Prefeitura Municipal de Pouso Alto

CGC 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 132 – Tel./Fax (035) 364-1206
POUSO ALTO — CEP 37.468-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº 67, DE 23/03/98

"Autoriza o Executivo a Conceder Subvenção"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção as Entidades Assistenciais e Cultural do Município, de acordo com a relação abaixo:

Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo .....R$ 10.000,00
Centro de Atendimento ao Adolescente Carente de Pouso Alto (CEAAPA).....R$ 2.400,00
Grupo Teatral São Francisco de Assis .....R$ 2.000,00

Art. 2º O Poder Executivo liberará o dinheiro das Subvenções concedidas em parcelas, de acordo com a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento vigente para cobrir as despesas decorrentes desta Lei de acordo com a Lei nº 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23/março/98.

PAULO NOGUEIRA MIRA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício